



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 17 - Quarta-feira, 15 de dezembro de 2021 - Nº 1344 - Distribuição Gratuita



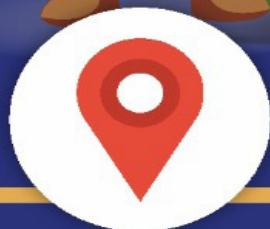
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS



VACI MÓVEL

VACINAÇÃO COVID-19

**De 16 a 20 de Dezembro
das 19h às 22h**



**Em frente ao Cordeiro Clube
ao lado da Casinha do Papai Noel**

www.cordeiropolis.sp.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO**Portaria nº 11.974 de 23 de novembro de 2021**

Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade a servidora, lotada no Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 25 de novembro de 2021, concedido Licença Maternidade a servidora Sra. Bruna Paula de Carvalho, lotada no emprego público de Enfermeira do PSF - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Saúde, no período de 25.11.2021 a 23.05.2022, tudo de conformidade com os termos do inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e da Emenda nº 14, de 15.07.2009, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos contar de 25.11.2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 23 de novembro de 2021, 123 do Distrito e 74 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 23 de novembro de 2021.

Portaria nº 11.978 de 26 de novembro de 2021

Dispõe sobre a remoção de servidor da Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social, para a Secretaria de Saúde - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 26 de novembro de 2021, removido o servidor Sr. Rafael Morais Piccinin, lotado no emprego público de Psicólogo, da Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social, para a Secretaria de Saúde - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 26 de novembro de 2021, 123 do Distrito e 74 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 26 de novembro de 2021.

Portaria nº 11.979 de 02 de dezembro de 2021

Dispõe sobre a remoção de servidora da Secretaria de Educação, para o Gabinete do Prefeito - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 02 de dezembro de 2021, removida a servidora Sra. Ana Rita Fonseca Del Bianco Diório, lotada no emprego público de Escriuraria, da Secretaria de Educação, para o Gabinete do Prefeito - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 02 de dezembro de 2021, 123 do Distrito e 74 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 02 de dezembro de 2021.

Portaria nº 11.980 de 03 de dezembro de 2021

Dispõe sobre pedido de demissão voluntária de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica demitida voluntariamente, a contar de 09 de dezembro de 2021, a servidora Salete Elena Orzari, lotada no emprego público de Cozinheira - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Educação, tudo de conformidade com os termos da Lei Municipal nº 3.216, de 30.03.2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 09.12.2021, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 7.902, de 1º de fevereiro de 2011.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 03 de dezembro de 2021, 123 do Distrito e 74 do Município.

O JORNAL OFICIAL
do Município de Cordeirópolis - SP

INFORMA:

O conteúdo das publicação do Jornal Oficial de Cordeirópolis
**É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS
SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.
Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br



JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE

email:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Denis Euripedes de Oliveira Suidedos - MTB: 0071498/SP
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Empresa Jornalística Jornal Regional Ltda. - EIRELI
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário: Autarquias Municipais, Entidades Assistenciais

Tiragem - 1000 exemplares / Custo desta Edição: R\$ 1088,60
O jornal oficial do município é o órgão de divulgação da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeirópolis.sp.gov.br

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 03 de dezembro de 2021.

Portaria nº 11.981 de 03 de dezembro de 2021

Dispõe sobre pedido de demissão voluntária de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

Resolva

Art. 1º - Fica demitida voluntariamente, a contar de 09 de dezembro de 2021, a servidora Leila Maria Rodrigues, lotada no emprego público de Vigia - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Saúde, tudo de conformidade com os termos da Lei Municipal nº 3.216, de 30.03.2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 09.12.2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 03 de dezembro de 2021, 123 do Distrito e 74 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 03 de dezembro de 2021.

Portaria nº 11.982 de 06 de dezembro de 2021

Cessa a atividade funcional de servidora, por motivo de falecimento, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

Resolva

Art. 1º - Cessa a atividade funcional da servidora Sra. Antonia Valeria Alves de Brito, lotada no emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável, em decorrência de seu falecimento ocorrido no dia 27.11.2021..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, cessando os efeitos da Portaria nº 4.604, de 17.04.2000.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 06 de dezembro de 2021, 123 do Distrito e 74 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 06 de dezembro de 2021.

Portaria nº 11.983 de 06 de dezembro de 2021

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do Quadro de Pessoal Comissionado da Municipalidade, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformi-

dade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

Resolva

Art. 1º - Fica a contar de 06 de dezembro de 2021, exonerada, a pedido, a servidora Vanessa de Souza Moreno, portadora do R.G nº 41.594.355-3, lotada no cargo de Assessora Nível II - Quadro de Pessoal Comissionado da Municipalidade – Secretaria de Meio Ambiente - (Lei Complementar nº 281, de 22.07.2019, com posterior alteração).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 11.516, de 16.03.2020.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 06 de dezembro de 2021, 123 do Distrito e 74 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 06 de dezembro de 2021.

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A **Prefeitura Municipal de Cordeirópolis-SP**, pela **Secretaria Municipal de Obras e Planejamento**, convida a todos para **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a respeito de emenda ao **PARCELAMENTO DO SOLO E URBANIZAÇÕES ESPECIAIS** (Altera 3 dispositivos da Lei nº 2.780, de 29 de dezembro de 2011 (**Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.780, de 29.12.2011 (Dispõe sobre o parcelamento do solo e urbanizações especiais do município Cordeirópolis, suas normas disciplinadoras e dá outras providências, com posterior alteração)**), conforme especifica.), pelo Processo nº 3305/2021, com publicidade no **Jornal Oficial do Município**, sendo a audiência dia **16 de dezembro de 2021, quinta-feira, às 19h00, no Auditório da Câmara Municipal de Cordeirópolis, Rua Carlos Gomes nº 999 – Jardim Jafet - Cordeirópolis, Estado de São Paulo.**

Cordeirópolis, 16 de dezembro de 2021.

Benedito Aparecido Bordini
Diretor de Urbanismo

Marcelo José Coghi
Secretário M. Obras e Planejamento

E-mail para contato: marcelocoghi@cordeirópolis.sp.gov.br

Município de Cordeirópolis

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO OBJETO

TERMO DE FOMENTO Nº 014/2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS/SP E A PATRULHA MIRIM DE CORDEIRÓPOLIS, PARA PROMOVER E ARTICULAR AÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS E PREVENÇÃO, ORIENTAÇÕES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APOIO À ADOLESCENTES DO SEXO FEMININO E MASCULINO, DIRECIONADAS À MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA, COM ASSISTÊNCIA PROFISSIONAL, ECONÔMICA, EDUCACIONAL, SOCIAL E RECREATIVA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 30, do Decreto Municipal nº 5.550 de 1º de março de 2017, e Decreto Municipal nº 5.555, de 13 de março de 2017. A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, visando firmar o Termo de Fomento com a entidade Patrulha Mirim de Cordeirópolis, no qual o município efetuará o repasse financeiro de R\$ 60.000,00 (SEscenta mil reais) para a execução de atividades voltadas para a promoção da melhoria da qualidade de vida dos adolescentes, em razão da inviabilidade de competição, devido à natureza singular do objeto da parceria, uma vez que a entidade é a única que presta atendimento voltado aos adolescentes no Município de Cordeirópolis.

Cordeirópolis, aos 13 DE dezembro de 2021.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS/SP
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2021



GABARITO OFICIAL DAS PROVAS OBJETIVAS REALIZADAS EM 12/12/21

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	D	A	D	C	B	A	C	B	C	A	D	B	B	D	C	A	A	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	B	B	A	D	B	C	D	C	D	C	C	B	B	D	D	D	A	A	C

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I – COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	A	D	B	D	A	A	C	D	C	A	B	B	D	C	B	B	D	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	D	A	A	B	D	A	B	B	A	C	B	A	D	A	C	D	D	C	A

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I – COM ESPECIALIZAÇÃO EM TRANSTORNO DO ESPECTRO EM AUTISMO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	A	D	B	D	A	A	C	D	C	A	B	B	D	C	B	B	D	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	D	A	A	B	D	A	B	B	A	C	B	A	D	A	D	A	C	D	B

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTE

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	D	A	D	C	B	A	C	B	C	A	D	B	B	D	C	A	A	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	B	B	A	D	C	C	D	C	D	C	C	A	D	B	C	A	D	D	B

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - CIÊNCIAS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	A	D	B	D	A	A	C	D	C	A	B	B	D	C	B	B	D	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	D	A	A	C	D	C	B	B	A	C	C	D	A	D	B	B	D	D	A

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	D	A	D	C	B	A	C	B	C	A	D	B	B	D	C	A	A	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	B	B	A	D	C	C	D	C	D	B	D	A	B	A	A	C	B	C	D

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - GEOGRAFIA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	A	D	B	D	A	A	C	D	C	A	B	B	D	C	B	B	D	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	D	A	A	C	D	C	B	B	A	A	C	D	A	D	D	B	C	B	C

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - HISTÓRIA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	D	A	D	C	B	A	C	B	C	A	D	B	B	D	C	A	A	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	B	B	A	D	C	C	D	C	D	B	B	A	B	A	D	D	C	D	A

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	A	D	B	D	A	A	C	D	C	A	B	B	D	C	B	B	D	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	D	A	A	C	D	C	B	B	A	B	C	B	A	D	C	A	B	B	D

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - LÍNGUA PORTUGUESA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	D	A	D	C	B	A	C	B	C	A	D	B	B	D	C	A	A	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	B	B	A	D	C	C	D	C	D	C	D	D	B	D	B	B	A	C	C

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - MATEMÁTICA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	D	A	D	C	B	A	C	B	C	A	D	B	B	D	C	A	A	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	B	B	A	D	C	C	D	C	D	C	B	C	B	D	C	A	A	C	B

**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES DA
PATRULHA MIRIM DE CORDEIRÓPOLIS**

RICARDO APARECIDO MARINO – Presidente da Patrulha Mirim de Cordeirópolis, fazendo uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no capítulo II, artigo 2º do Regimento Interno da Patrulha Mirim, faz saber que estarão abertas às inscrições para os novos aprendizes, de ambos os sexos, de **03/01/2022 a 14/01/2022**, através do site da Entidade, www.patruhmirimcordeirópolis.com.br.

Requisitos:

- Adolescentes a partir de 14 a 24 anos incompletos, residentes no município de Cordeirópolis;
- Estar cursando no mínimo o 1º ano do Ensino Médio no ano de 2022.

Para concluir sua inscrição será necessária a realização entrega de **TODA** documentação abaixo do dia **03/01/2022 ao dia 14/01/2022** (exceto nos dias 08/01/2022(Sábado) e 09/01/2022(Domingo)), das 08h00min às 17h00min, **na sede da Patrulha Mirim de Cordeirópolis, Rua Graciano Leme, nº 177 – Residencial Santa Rita**, onde será necessária a presença do(a) adolescente ou de seu responsável legal (pai, mãe ou responsável que possuir a tutela), onde após a conferência de toda a documentação será feito o agendamento da data e do horário da Entrevista Social com a Equipe Técnica da Patrulha Mirim de Cordeirópolis.

É necessário pontuar que a presença na Entrevista Social é obrigatória tanto para o(a) adolescente/jovem quanto para seu responsável, se houver ausência dos mesmos ou até mesmo ausência de alguma documentação solicitada a inscrição será automaticamente **INVALIDADA**.

Documentos OBRIGATÓRIOS:

- RG e CPF do(a) Adolescente/Jovem (Original e Cópia);
- Certidão de Nascimento do(a) Adolescente/Jovem (Original e Cópia);
- RG e CPF do(a) Responsável (Original e Cópia);
- Comprovante de Vacinação contra Covid-19 (Original e Cópia);
- Comprovante de Residência Atualizado: Dezembro/2021 (Original e Cópia);
- Holerites de TODOS os integrantes da família que residirem na mesma casa que o(a) adolescente/jovem; (Cópia); (Para Autônomos é necessário uma Declaração de Próprio punho descrito qual serviço realiza e sua renda.)
- Declaração de Matrícula do Ano de 2022 (Original);
- Boletim Escolar do adolescente/jovem do ano de 2021(Original, proibido PRINT);
- Em caso de conclusão do Ensino Médio deverá apresentar o Histórico Escolar (Cópia);
- 2 Fotos 3x4 do(a) Adolescente/Jovem recente;

Atenciosamente,

Cordeirópolis, 13 de Dezembro de 2021.

RICARDO APARECIDO MARINO
Presidente da Patrulha Mirim de Cordeirópolis

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2021

Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção para combate a incêndio.

José Adinan Ortolan, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações **HOMOLOGA** a decisão da Pregoeira Luiziana Aparecida Gonzaga, nomeada pela Portaria N.º: 11.569/2020, que adjudicou quanto ao Pregão Eletrônico N.º 040/2021, classificando como vencedora a empresa José Luv Indústria e Comércio Ltda para os itens 03 e 05 com valor total de R\$4.168,00 (quatro mil, cento e sessenta e oito reais), com pagamentos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica **homologado** o objeto desta licitação à empresa José Luv Indústria e Comércio Ltda.

Cordeirópolis, 07 de Dezembro de 2021

JOSÉ ADINAN ORTOLAN
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO PREGÃO PRESENCIAL 037/2021

Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA E CORRETIVA ESPECIALIZADA PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE A SEREM REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS.”

José Adinan Ortolan, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, **HOMOLOGA** parcialmente a decisão do Pregoeiro Renan de Lima, nomeado pela Portaria N.º: 11.569/2020, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial nº 037/2021, classificando como vencedoras a empresa EFATH SEGURANÇA PRIVADA EIRELIME, com valor estimado da despesa em R\$252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e reais), referente lote 01 e a empresa MMR PRODUÇÕES DE EVENTOS E SERVIÇOS

LTDA EPP, com valor estimado da despesa em R\$9.000,00 (nove mil e reais), referente lote 03, com pagamentos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da emissão da Nota Fiscal, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is) / fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica **HOMOLOGADO** parcialmente objeto desta licitação as empresas EFATH SEGURANÇA PRIVADA EIRELIME e MMR PRODUÇÕES DE EVENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP.

Cordeirópolis, 06 de dezembro de 2021.

JOSÉ ADINAN ORTOLAN
PREFEITO MUNICIPAL

Fiscalização Municipal

ATENÇÃO: proprietários de lotes nos Bairros São Francisco, Progresso e São Luis, em janeiro de 2022 vencerão os prazos com a referida prorrogação das notificações aplicadas em 2019/2020 para construção de muro e calçadas.

Base legal:

Lei Municipal 1579/1989 – Código de Posturas, Artigo 84: “Os terrenos não edificados, situados na zona urbana do Município, com frente para vias e logradouros públicos, dotados de pavimentação, serão obrigatoriamente fechados nos respectivos alinhamentos, com muro de alvenaria ou concreto, com altura mínima de 1,70 metros e dotados de portão vazado”;

Lei Municipal 1579/1989 – Código de Posturas, Artigo 85: “Os proprietários de imóveis, em vias e logradouros públicos, são obrigados a construir os respectivos passeios, de acordo com o padrão municipal, que será do tipo mosaico português e obedecer o modelo indicado pela Prefeitura, bem como manter os referidos passeios em perfeito estado de conservação”;

Lei Municipal 1579/1989 – Código de Posturas, Artigo 87: “Para cumprimento desta Lei, os proprietários serão notificados, por escrito, para promoverem as construções dos muros ou passeios, no prazo improrrogável de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento da notificação”;

Lei Municipal 1579/1989 – Código de Posturas, Artigo 88: “Decorridos os prazos do artigo e parágrafos anteriores, sem que os responsáveis tenham executados os serviços consubstanciados na respectiva notificação, será aplicada a multa estabelecida no capítulo de infrações e penas”;

Artigo 3º - O Artigo 88 da Lei Municipal 1579/1989, com posteriores alterações, passa a vigorar acrescido do § 2º, § 3º e § 4º.

§ 2º - Caso o proprietário notificado não proceda a construção do muro e calçada no prazo de 12 (doze) meses da notificação, a Prefeitura Municipal poderá multar o proprietário em 400 (quatrocentas) UFIRCO;

§ 3º - O valor da multa será dobrado caso o proprietário não tome providências no prazo de 180 dias após a primeira multa;

Lei Complementar 309/2020 – Prorroga o prazo das notificações dos exercícios de 2019 e 2020, prevista no § 2º e 3º da Lei Complementar 275/2019

Artigo 1º: Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo das notificações dos exercícios de 2019 e 2020, prevista no § 2º do artigo 3º da Lei Complementar 275/2019.

ESCLARECIMENTOS:

A **Fiscalização Municipal** informa que adotou todos os procedimentos, seguindo os ritos determinados por todas as legislações vigentes e apesar de prazo dobrado, visto que a Lei Complementar 309/2020 prorrogou por 12 (doze) meses o prazo das notificações, muitos proprietários não construíram os muros e calçadas, estando sujeito as multas.

Conforme informações do Poder Executivo não há nenhuma previsão de ampliação de tal prazo.

Quanto a possibilidade de construção de calçada provisória de concreto, A **Lei Complementar 275/2019**, acrescentou ao Artigo 85, o §3º e os incisos I, II, III e IV, no qual dispensou alguns bairros da construção das calçadas no padrão de pedra portuguesa, porém tal Lei, em seu inciso IV, manteve a exigência para os bairros da Zona Norte.

Portaria nº 001 de 22 de setembro de 2021

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e constituição de Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, conforme especifica e dá outras providências correlatas.

MARCO ANTONIO MAGALHÃES DOS SANTOS, Procurador Geral do Município de Cordeirópolis – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

Considerando o teor dos documentos encartados nos autos do Processo nº 2256/2021, ficou apurado que o em-

pregado público Agageane Rogério Nunes, portador(a) da Cédula de Identidade – Registro Geral nº 20.890.876-6, com atividade na Secretaria Municipal de Segurança Pública, teria praticado atos configurados como improbidade administrativa, qual seja, acumulação irregular e incompatível com seu cargo e recebimento de horas extraordinárias sem a respectiva prestação do serviço.

Considerando que tendo em conta que a conduta acima identificada caracteriza-se em tese ilícito disciplinar passível de responsabilização no âmbito administrativo, em cumprimento à respeitável determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar contra empregado público Agageane Rogério Nunes, já qualificado, o presente Processo Administrativo Disciplinar, por infração, ao disposto no artigo 17, inciso XIII, da Lei Municipal nº 3.220 de 10 de maio de 2021, sujeitando-o, portanto, à penalidade constante do artigo 17, inciso XIII, da mesma lei.

Art. 2º - Constituir Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir o processo, destacando da Portaria 11.927, de 31 de agosto de 2021, os seguintes membros: Marco Antonio Magalhães dos Santos (presidente), Grasiella Boggian Levy (1º membro), Sandra Luzia Bonato do Nascimento (2º membro), todos sem prejuízo de suas funções, designando Antonia Simone de Andrade Oliveira como secretária, sem direito a voto, a fim de apurar os fatos descritos alhures.

Art. 3º - Determinar:

§ 1º - A citação do indiciado nos termos do Art. 33, da Lei Municipal 3220/2021, devendo a contrafê ser enviada em envelopes lacrados, para ver-se processar perante esta Procuradoria Geral do Município de Cordeirópolis – Estado de São Paulo;

§ 2º - A intimação do indiciado para:

§ 3º - Comparecer na audiência de interrogatório, a ser oportunamente designada;

Parágrafo Único - Apresentar defesa prévia, no prazo de 03 (três) dias a contar do interrogatório, sob pena de revelia, bem como requerimento de produção de provas, conforme o art. 38, da Lei Municipal 3220/2021;

§ 4º - A expedição de ofício ao superior hierárquico do indiciado, informando-o da instauração do presente processo;

Art. 4º - A partir da expedição desta Portaria ficam interrompidos os prazos prescricionais, nos termos do artigo 19, § 2º, da lei Municipal 3220/2021.

Procuradoria Geral do Município de Cordeirópolis, aos 22 de setembro 2021, 123 do Distrito e 74 do Município.

MARCO ANTONIO MAGALHÃES DOS SANTOS
Procurador Geral do Município de Cordeirópolis

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CONVITE

A **Câmara Municipal de Cordeirópolis**, em cumprimento ao disposto na Constituição Federal e legislação correlata vigente, convida a todos para **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a se realizar no dia **16 de dezembro, às 19 horas, no Plenário “Vereador Irio Alves”** referente ao Projeto de Lei:

Projeto de Lei nº 71/2021, que “Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.780, de 29/12/2011, com posteriores alterações (Dispõe sobre o parcelamento do solo e urbanizações especiais do município de Cordeirópolis, suas normas disciplinadoras e dá outras providências, com posterior alteração), conforme específica.”

A audiência será transmitida “**ao vivo**” e estará disponível no site da câmara através do endereço www.camaracordeiropolis.sp.gov.br, pelo **Facebook** através da página “**Câmara Municipal de Cordeirópolis**” e pelo **YouTube**.

Cordeirópolis, 30 de novembro de 2021.

Verª. Neusa Aparecida Damélio Marcelino de Moraes
Presidente

Portaria nº 25, de 09 de dezembro de 2021

Designa para responder, em substituição, pelo emprego de Analista Legislativo, durante férias do titular.

A Presidência da Câmara Municipal de Cordeirópolis, nos termos da alínea “a” do inciso XVI do artigo 18 do Regimento Interno

Considerando que o servidor Paulo Cesar Tamiazo, titular do emprego de Analista Legislativo, requereu parte das férias referentes ao período aquisitivo de 07 de dezembro de 2021 a 17 de dezembro de 2021 a que tem direito, sendo deferido pela Presidência;

Considerando que o funcionário Carlos Roberto Ferraz do Amaral Filho possui curso superior;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Carlos Roberto Ferraz do Amaral Filho, Assistente Legislativo, para substituir, com os direitos do emprego, o titular do emprego de Analista Legislativo, Paulo Cesar Tamiazo, do Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal de Cordeirópolis, no período de 07 de dezembro de 2021 a 17 de dezembro de 2021, por motivo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 24.

Cordeirópolis, 09 de dezembro de 2021.

Verª. Neusa Aparecida Damélio Marcelino de Moraes
Presidente em exercício

Publicada na Câmara Municipal de Cordeirópolis aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Diretora Geral

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

A Câmara Municipal de Cordeirópolis/SP, com a supervisão da Comissão de Acompanhamento deste Concurso Público especialmente nomeada pela portaria Nº 21 de 14/07/2021, usando das atribuições legais COMUNICAR QUE:

I. TORNA OFICIAL A CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROVAS OBJETIVAS divulgadas em 10/12/2021 e comunica que não houve recursos contra a classificação final.

II. TENDO EM VISTA A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DE REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 01/2021 e não havendo pendências quanto a recursos depois de decorridos os prazos legais, referente ao cargo:

3.01 – CONTADOR

RESOLVE RATIFICAR E HOMOLOGAR o Resultado Final do Concurso Público para as contratações acima mencionadas, em conformidade com os editais publicados, especialmente a Classificação Final dos candidatos, devidamente divulgadas, conforme disposto no Edital do Concurso Público.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que fica à disposição, por afixação, nos locais de costume da Câmara, pela Internet nos endereços www.directacarreiras.com.br e *Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis*, (<http://www.cordeirópolis.sp.gov.br/jornal-do-municipio/>).

Cordeirópolis/SP, 14 de dezembro de 2021.

NEUSA APARECIDA DAMELIO MARCELINO DE MORAES
PRESIDENTE DA CÂMARA



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

EXERCÍCIO DE APRESENTAÇÃO DA RESERVA - EXAR/2021 CONVOCAÇÃO

Os reservistas (oficiais; subtenentes e sargentos; cabos e soldados) na “ Disponibilidade”, quatro anos após terem sido transferidos para reserva ou licenciados, e em dia com suas obrigações militares, poderão realizar o Exercício de Apresentação da Reserva pela Internet (EXARNET), disponível no site www.exarnet.eb.mil.br de 01 Dez 21 até 31 Jan de 22.

Os reservistas em atraso ou da 5ª apresentação (licenciados em 2016) devem procurar a Junta de Serviço Militar de seu município, de 09 a 16 Dez 21, para a apresentação PRESENCIAL.

“SERVIÇO MILITAR – A SEGURANÇA DO BRASIL EM NOSSAS MÃOS”

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

COMUNICADO

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

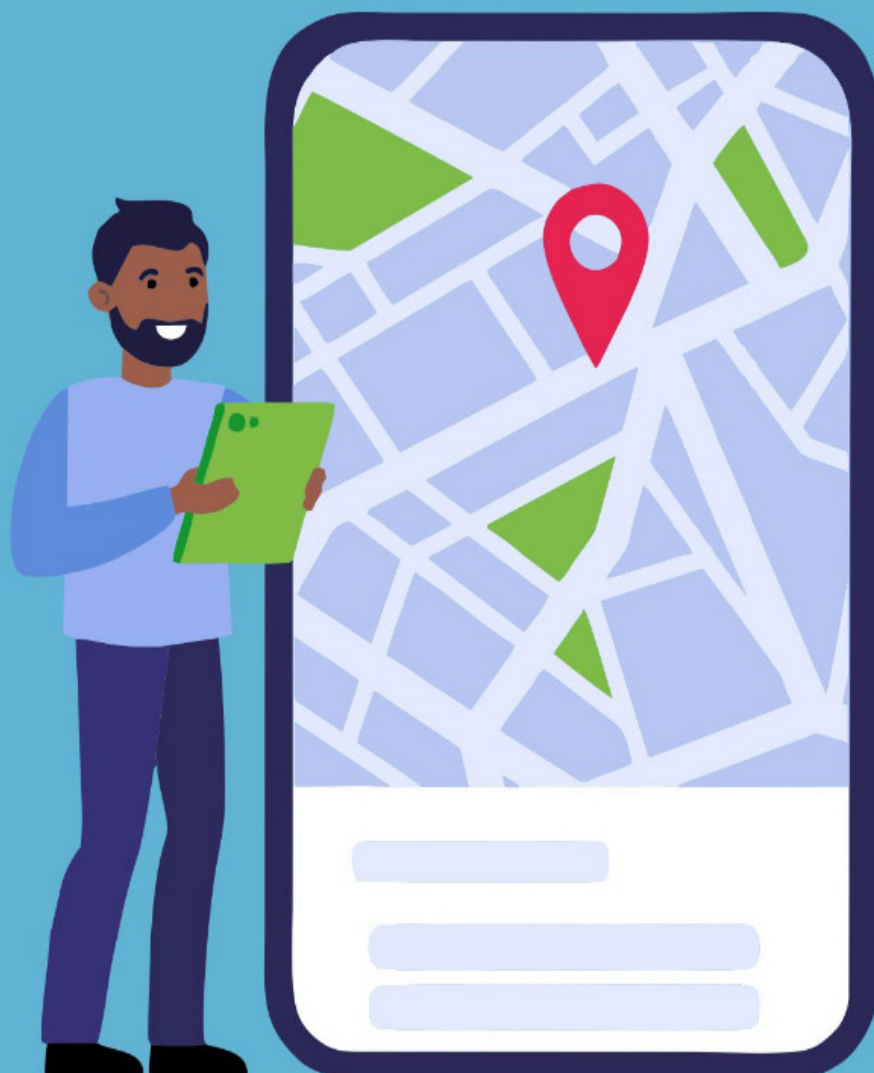
Anderson Assunção dos Santos
Marcos Luigy da Silva de Assis
Thales Machado Barbosa
Antonio Evilazio Pinto Honorato
Matheus Alves Cardoso
Danilo Henrique Fernandes Vaz
Maicon Luciano de Paula
Levi Bernardo da Silva
Antonio Janailton Alves da Silva
Luiz Gustavo dos Santos Reis
Moises Perogil
Bruno Fernandes Lopes
Breno Ferreira Vicente
Elivelton Gregorio Dias
Pedro Lucas Giardini
Rafael Herculano Teixeira da Silva
Romario José Guimarães
Gilvan de Oliveira
Edison Morato Cardoso
Elson de Lurdes da Silva
Leonardo Vitor Araujo Forny
Leonardo Francisco Cirineu
Ronaldo Carlos de Souza
Francisco Charles Alves Brandão
Kauã Spinelli Rodrigues
Uesley Santos Correia
Luan Ellan de Freitas
William da Silva Carvalho
José Souza Xavier
Valdeir Gonçalves de Oliveira
Everton José Alexandre Ribeiro
Gustavo Henrique Araujo Barbosa
Leonardo Fernando Ambrosio
Vitor Felipe da Silva Serafim
Caetano Vinicius Sala

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORDEIRÓPOLIS

ATENÇÃO! O CEP AGORA SERÁ POR RUA



CEP Geral
13490-000

CEP das ruas:
13491-000 a
13494-999

CEP - Área Rural:
13494-899

Consulte o CEP da sua rua no site dos Correios



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORDEIRÓPOLIS

CORONAVÍRUS

Boletim Municipal

15/12/2021

6463
confirmados

19868 imunizados

8413 Testes Rápidos

6345 Recuperados

08 isolados

00 internados
(0 intubados)

110 óbitos

14544 Testes PCR

Dados fornecidos pela Vigilância Epidemiológica.